

---

**RESOLUÇÃO Nº270/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2017, às 09 horas, no Hotel Fazenda China Park em Domingos Martins-ES.

Considerando a lei nº 13.301 de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação iminente de perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya e Zika;

Considerando a diretriz SNCC nº 03/2016 que orienta Estados e Municípios nas ações relativas ao abastecimento e armazenamento de água e à eliminação de resíduos sólidos com alto potencial de serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando os Pareceres da Referência Técnica Regional da Vigilância Epidemiológica dos Planos de Contingência de Dengue e Chikungunya nº 03 do Município de Alfredo Chaves, nº 05 do Município de Bom Jesus do Norte, nº 02 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nº 08 do Município de Castelo, nº 06 do Município de Dores do Rio Preto, nº 11 do Município de Divino de São Lourenço, nº 10 do Município de Iconha, nº 07 do Município de Marataízes, nº 12 do Município de Muqui, nº 09 do Município de Piúma, nº 04 do Município de Rio Novo do Sul, nº 01 do Município de São José do Calçado;


Considerando os Pareceres da Câmara Técnica da CIR-SUL dos Planos de Contingência de Dengue e Chikungunya nº 032 do Município de Alfredo Chaves, nº 036 do Município de Bom Jesus do Norte, nº 034 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nº 027 do Município de Castelo, nº 026 do Município de Dores do Rio Preto, nº 025 do Município de Divino de São Lourenço, nº 028 do Município de Iconha, nº 029 do Município de Marataízes, nº 030 do Município de Muqui, nº 035 do Município de Piúma, nº 031 do Município de Rio Novo do Sul, nº 033 do Município de São José do Calçado.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução 056/2017 da CIR Sul, que aprova os Planos de Contingência da Dengue e Chikungunya de 2018, dos municípios de Alfredo Chaves, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Iconha, Marataízes, Muqui, Piúma, Rio Novo do Sul, São José do Calçado.

**Art.2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 20 de dezembro de 2017.



**RICARDO DE OLIVEIRA**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde



Fabiano Marily  
Subsecretário de Assistência  
em Saúde/SESA  
Nº Funcional: 2998807